



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 800 — CX. POSTAL, 77 — CEP 14.620 — FONES PABX (018) 726-8777 - 726-4063

alterada pela Lei 2649/93

L E I Nº 1972

De 24 de Abril de 1991

Autoriza o Município adquirir -
área para expansão urbana e dá
outras providências.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Município de Orlandia, fica autorizado, nos devidos termos da Lei Orgânica, a adquirir - uma área de 112.743,086 metros quadrados para expansão urbana e do Centro de Lazer.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área autorizada nesse artigo, foi declarada de utilidade pública, para fins de expropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, - através do Decreto nº 1.826, de 02 de abril de 1991.

ARTIGO 2º - Fica aprovado na Contadoria - Municipal, para fazer face às despesas decorrentes dessa - lei, um Crédito Adicional Especial, no valor de CR\$ 33.000.000,00 (trinta e tres milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3º - A contabilização do crédito - aprovado no artigo anterior, terá a sua cobertura com a utilização de recursos apurados na forma do artigo 43, paragrafo 1º, ítem I, da Lei complementar nº 4320/64.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA;

24 DE ABRIL DE 1991.

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS Nº 16 FLS: 101/0

EU: Alcides REGISTREI.